



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 029/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

**Aprova alterações no Regulamento de
Atividades Docentes – RAD – do IF
Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:**

I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II – O Estatuto do IF Goiano;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV – Parecer nº 005/2016 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Parecer nº 008/2016 da Câmara Consultiva de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da III Reunião Ordinária/2016 do Conselho Superior do IF Goiano, alterações no Regulamento de Atividades Docentes – RAD – do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Atualizado pela Resolução nº 029/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

**Dispõe sobre o Regulamento de
Atividades Docentes do IF Goiano**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento estabelece as diretrizes gerais para a gestão das atividades docentes dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º O IF Goiano é componente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Educação, e possui natureza jurídica de autarquia, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 3º Considera-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – PEBTT do IF Goiano o profissional que estiver em efetivo exercício no cargo de professor, após aprovação, nomeação e posse em concurso público.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO PEBTT

Art. 4º A carga horária a ser cumprida pelo PEBTT será correspondente ao respectivo regime de trabalho, considerando os valores referenciais estabelecidos na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. As atividades docentes previstas nesse Regulamento devem ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal do PEBTT, em conformidade com o Art. 69 do Decreto nº 5.773/2006, exceto nos casos previstos no parágrafo 1º, do Art.19 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 5º Ao PEBTT será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou
- II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o IF Goiano poderá, mediante aprovação do Conselho Superior, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas, conforme a Lei nº 12.772/2012.

Art. 6º São atribuições gerais do PEBTT:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - cumprir os dias letivos, bem como as ementas, conteúdos programáticos das disciplinas sob sua responsabilidade e ministrar as horas-aula estabelecidas;
- VI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do aluno;
- VII - cumprir as atividades de manutenção e apoio ao ensino, previstas nesta Regulamentação;
- VIII - colaborar com as atividades de articulação entre seu *campus* de lotação e a comunidade;
- IX - desenvolver atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente;
- X - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino;
- XI - outras atribuições previstas na legislação e normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO PEBTT

Art. 7º São consideradas atividades do professor no âmbito do IF Goiano:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de orientação;
- III - atividades de capacitação em serviço;

- IV - atividades de pesquisa;
- V - atividades de extensão;
- VI - atividades de administração e representação.

§1º. As atividades descritas no caput deste artigo deverão constar no plano de trabalho e serão contabilizadas na carga horária docente, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

§2º. As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

Seção I

Das Atividades de Ensino

Art. 8º As Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IF Goiano, compreendendo: regência, manutenção de ensino, apoio ao ensino, coordenação e participação em programas e projetos de ensino.

§1º São consideradas atividades de regência as aulas teóricas e práticas, presenciais ou à distância, na Educação Básica de Nível Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (FIC), na Graduação e na Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, a serem desempenhadas em salas de aula, em laboratórios, em campo e em ambientes tecnológicos.

§2º São consideradas atividades de manutenção do Ensino:

- a) estudo, planejamento, preparação de aulas teóricas e práticas;
- b) elaboração de material didático e roteiros de aulas;
- c) elaboração e correção de instrumentos de avaliação;
- d) aulas e atividades de recuperação;
- e) elaboração e programação de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto ou construção de equipamento didático;
- f) participação em reuniões pedagógicas e em conselhos de classe.

§3º São consideradas atividades de apoio ao ensino:

- a) atendimento aos alunos, em horários e locais previamente programados pelo docente, com anuência da coordenação de curso;
- b) aulas de reforço escolar;
- c) orientação de atividades curriculares complementares.

§4º Os programas e projetos de ensino estão especificados no Anexo II.

Art. 9º O docente ministrará aulas em todos os níveis e modalidades de ensino indistintamente, conforme a necessidade da Instituição, preferencialmente de acordo com sua especificidade e área de atuação, devendo, se necessário, colaborar também em áreas afins, com as quais tenha adequada formação ou capacitação.

§1º. A ministração de aulas, como atividade precípua do docente, não será objeto de superposição, mas de articulação com as atividades de pesquisa, de extensão, de orientação, de capacitação em

serviço e de administração, prevalecendo sempre as demandas advindas da implantação e implementação dos cursos em todos os níveis e modalidades ofertadas no âmbito do IF Goiano.

§2º. A falta não justificada do PEBTT nos locais, dias e horários previstos para ministração das aulas designadas, atendimento a alunos ou quaisquer atividades mediante convocação, implicará na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 44 da Lei 8.112/90.

Art. 10. As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EaD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica.

Seção II

Das Atividades de Orientação

Art. 11. As atividades de orientação contemplam orientação, co-orientação e supervisão de alunos dos diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme especificado no Anexo II.

Parágrafo Único. As atividades de orientação descritas no caput deste artigo deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

Seção III

Das Atividades de Capacitação em Serviço

Art. 12. As atividades de capacitação em serviço poderão ocorrer nas modalidades de formação acadêmica e complementar.

§1º São consideradas atividades de formação acadêmica aquelas com carga horária igual ou superior a 360 horas:

- a) estágio pós-doutoral;
- b) curso de pós-graduação *Stricto sensu*;
- c) curso de pós-graduação *Lato sensu*;
- d) curso de graduação em formação ou complementação pedagógica.

§2º São consideradas atividades de formação complementar aquelas com carga horária inferior a 360 horas:

- a) curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual ou superior a 180 horas;
- b) curso de curta duração;
- c) estágio para complementação profissional;
- d) disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível superior à maior titulação do docente;
- e) participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais.

§3º. As atividades de capacitação em serviço descritas no caput deste artigo deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

Seção IV

Das Atividades de Pesquisa

Art. 13. As atividades de pesquisa são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo visando à produção técnica, científica, tecnológica ou inovadora, conforme especificado no Anexo II.

Art. 14. Somente serão computadas na carga horária do PEBTT as atividades de pesquisa que estiverem cadastradas e aprovadas pelo órgão de pesquisa do *campus* ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, quando se tratar de programas ou projetos institucionais.

Art. 15. As atividades de pesquisa deverão ser divulgadas no âmbito do IF Goiano, pelo *site* da Instituição e dos *campi*.

Parágrafo único. É vedada a divulgação das atividades de pesquisa passíveis de proteção intelectual, atestadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

Art. 16. As atividades de pesquisa descritas no caput do Art. 13 deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

Seção V

Das Atividades de Extensão

Art. 17. As atividades de extensão são aquelas de transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito do IF Goiano, e estendido à comunidade externa por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias, cursos de extensão e demais atividades descritas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano, conforme especificado no Anexo II.

Art. 18. Somente serão computadas as atividades de extensão que estiverem cadastradas e aprovadas pelo órgão de extensão do campus ou pela Pró-Reitoria de Extensão, quando se tratar de eventos institucionais.

Art. 19. As atividades descritas no caput do Art. 17 deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

Seção VI

Das Atividades de Administração e Representação

Art. 20. Serão consideradas atividades administrativas de caráter continuado e eventuais, gratificadas ou não, providas por atos administrativos do Diretor Geral do Campus ou pelo Reitor do IF Goiano.

§1º As atividades de administração e representação, de caráter continuado e eventuais, estão especificadas no Anexo II deste regulamento.

§2º As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser registradas pelas diretorias pertinentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no âmbito do IF Goiano.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES REFERENCIAIS E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 21. O tempo destinado às atividades de ensino será mensurado em hora (sessenta minutos) atendendo à Resolução CNE/CES nº03/2007 e Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e ao Decreto nº. 5773/2006.

§1º. Os valores referenciais mínimos das atividades de ensino, de orientação, de capacitação em serviço, de pesquisa, de extensão e de administração e representação, estão descritos no quadro do Anexo I.

§2º. A carga horária destinada às atividades de ensino, descritas no Art. 8º, terá a distribuição normatizada utilizando como critério a seguinte equivalência: a cada 1 (uma) hora de aula, 40 (quarenta) minutos serão destinados à manutenção, 20 (vinte) minutos serão destinados ao apoio do ensino, conforme Anexo I.

§3º. A carga horária semestral será obtida pela soma das cargas horárias das disciplinas ministradas pelo PEBTT no semestre, considerando o número de turmas. **A carga horária das disciplinas dos cursos técnicos integrados de oferta anual deve ser contabilizada na proporção de metade em cada semestre.**

I - docentes com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais destinarão, no mínimo, 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas semanais para ministração de aulas, equivalentes a 160 e 240 horas semestrais, respectivamente;

II - docentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, destinarão, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais para ministração de aulas, equivalentes a 200 e 400 horas semestrais, respectivamente;

III - docentes que exerçam cargos de gerência ou equivalente disponibilizarão no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais de seu tempo para ministração de aulas, equivalentes a 80 e 160 horas semestrais, respectivamente;

IV - docentes que exerçam cargos de coordenação de curso disponibilizarão no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) horas semanais de seu tempo para ministração de aulas, equivalentes a 160 e 240 horas semestrais, respectivamente;

V - docentes em cargo de Reitor, Diretor-Geral, Pró-Reitor e Diretor de Departamento estão dispensados de ministração de aulas.

§4º. A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula (160 horas semestrais), caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

Art. 22. A pontuação referente às atividades de ensino (aulas, manutenção e apoio) será obtida pelo produto da carga horária semestral (em horas) por 0,25.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE TRABALHO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PEBTT

Art. 23. A elaboração e o envio do Plano de Trabalho e do Relatório de Atividades dentro dos prazos estabelecidos constitui um dever funcional do PEBTT no âmbito do IF Goiano.

Art. 24. O registro e acompanhamento do Plano de Trabalho e do Relatório de Atividades Docentes serão realizados por meio do Sistema Informatizado para Gestão das Atividades Docentes (SISRAD).

Art. 25. Plano de Trabalho é o documento administrativo-pedagógico de planejamento e orientação das atividades de ensino, orientação, capacitação em serviço, pesquisa, extensão e de administração e representação, que serão exercidas pelo PEBTT no IF Goiano, durante o semestre letivo.

Art. 26. O docente deverá elaborar e encaminhar o seu Plano de Trabalho pelo SISRAD, em até 20 dias após o início do semestre letivo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo PEBTT que gerem remuneração complementar constarão no Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 27. O Relatório de Atividades é o documento administrativo-pedagógico de comprovação e avaliação das atividades exercidas pelo PEBTT no IF Goiano, com base no Plano de Trabalho.

Art. 28. O Relatório de Atividades será gerado automaticamente pelo SISRAD, podendo ser editado pelo PEBTT, após a aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 29. O Relatório de Atividades será elaborado e encaminhado pelo SISRAD, em até 20 dias após o início do semestre letivo subsequente.

Art. 30. Caberá à Diretoria ou equivalente publicar o Plano de Trabalho e o Relatório de Atividades no site oficial da Instituição.

Art. 31. O PEBTT deverá elaborar o seu horário de trabalho semanal, contendo as atividades previstas neste Regulamento e encaminhá-lo à chefia imediata, bem como fixá-lo em local público.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 32. O acompanhamento e gestão das atividades docentes serão executados pelas Comissões Locais de Acompanhamento (CLA), em nível de *campus*, e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Regulamento das Atividades Docentes (CPRAD), em nível institucional.

§1º. As CLAs, instituídas por portaria do Diretor do Campus ou Campus Avançado, serão compostas por docentes indicados pelas diretorias (ou equivalentes) de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão, bem como pelo presidente ou representante da CPPD local e por um representante da gerência de recursos humanos do *campus*.

§2º. A CPRAD, instituída por portaria do Reitor, será composta pelos pró-reitores de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, bem como pelo presidente de cada CLA.

Art. 33. O SISRAD buscará automaticamente no SUAP as informações registradas pelas diretorias pertinentes, para compor o Relatório de Atividades do PEBTT.

§1º. Até que ocorra a integração plena do SISRAD com os demais módulos do SUAP, o relatório será preenchido pelo docente, com base no seu plano de trabalho, e validado pelas respectivas diretorias ou equivalentes, nas quais a atividade foi registrada.

§2º. As atividades cujo registro não é inerente às diretorias ou equivalentes deverão ser registradas e comprovadas pelo docente no SISRAD, bem como validadas pela CLA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O planejamento de distribuição de atividades será realizado conjuntamente pelas instâncias competentes em cada *campus*, sendo considerado o que está disposto no Art. 9º, priorizando a execução das atividades de ensino.

Parágrafo único. Independente da pontuação obtida no semestre anterior, o docente deverá assumir a carga horária de aulas necessária à oferta das disciplinas do semestre.

Art. 35. O ciclo de avaliação do trabalho docente será realizado a cada ano letivo. A pontuação anual será calculada pela média entre as pontuações semestrais, de modo a minimizar quaisquer sazonalidades.

Art. 36. O não cumprimento dos prazos de envio dos Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades, previstos nos artigos 26 e 29 deste regulamento, implicará na aplicação de penalidades disciplinares previstas nos artigos 127, 128, 129 e 130 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. Os casos omissos serão julgados pela CLA, bem como a definição de prazos intermediários para avaliação e correções necessárias nos Planos e Relatórios.

Art. 37. A pontuação obtida pelo PEBTT será utilizada para fins de distribuição de carga horária e disciplinas, bem como para avaliação docente com vistas à progressão funcional, estágio probatório, participação em editais institucionais de capacitação, pesquisa, extensão, remoção, redistribuição, entre outros.

Art. 38. Os docentes afastados por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 30 dias e, as docentes em licença maternidade, computarão 16,67 pontos por mês de afastamento.

Art. 39. As atividades e respectivas pontuações previstas no Anexo II deste Regulamento poderão ser atualizadas pela CPRAD, visando atender às necessidades institucionais, devendo ser convalidado apenas por ato administrativo do Reitor.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 41. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução 29/2016/CS de 17 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I: Valores referenciais mínimos para as atividades docentes

ATIVIDADES DE ENSINO (Carga Horária Semestral - h)			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA DE OUTRAS ATIVIDADES (Orientação, Capacitação em Serviço, Pesquisa, Extensão, Administração/ Representação)		PONTUAÇÃO MÍNIMA TOTAL	
Carga Horária	Manutenção	Apoio		PEBTT 20h	PEBTT 40h/DE	PEBTT 20h	PEBTT 40h/DE
20	13,3	6,7	5	45	95	50	100
40	26,7	13,3	10	40	90	50	100
60	40,0	20,0	15	35	85	50	100
80	53,3	26,7	20	30	80	50	100
100	66,7	33,3	25	25	75	50	100
120	80,0	40,0	30	20	70	50	100
140	93,3	46,7	35	15	65	50	100
160	106,7	53,3	40	10	60	50	100
180	120,0	60,0	45	5	55	50	100
200	133,3	66,7	50	0	50	50	100
220	146,7	73,3	55	-	45	-	100
240	160,0	80,0	60	-	40	-	100
260	173,3	86,7	65	-	35	-	100
280	186,7	93,3	70	-	30	-	100
300	200,0	100,0	75	-	25	-	100
320	213,3	106,7	80	-	20	-	100
340	226,7	113,3	85	-	15	-	100
360	240,0	120,0	90	-	10	-	100
380	253,3	126,7	95	-	5	-	100
400	266,7	133,3	100	-	0	-	100

ANEXO II – Descrição das atividades e respectivas pontuações

ATIVIDADES DE ENSINO	PONTOS
Carga horária semestral de aulas (regência, manutenção e apoio), conforme especificado no Anexo I	0,25/h
Coordenação de projeto institucional de ensino com captação de recursos externos. (PIBID, PET, etc)	20,0/projeto
Coordenação de sub-projeto institucional de ensino com captação de recursos externos. (PIBID, etc)	7,5/projeto
Coordenação de projetos institucionais de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), <u>com captação de recursos externos.</u>	10,0/projeto
Participação em projetos institucionais de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), <u>com captação de recursos externos.</u>	7,5/projeto
Coordenação de projetos interdisciplinares integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, projetos, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), devidamente aprovado pelo comitê de ensino do campus, ou equivalente.	7,5/projeto
Participação em projetos interdisciplinares integradores; projetos de acesso, permanência e êxito, contemplando grupos de estudos, nivelamento de estudos, preparação para competições acadêmicas e exames nacionais (ENEM, Olimpíadas), devidamente aprovado pelo comitê de ensino do campus, ou equivalente.	0,25/h
Treinamento esportivo, devidamente aprovado pelo comitê de ensino do campus, ou equivalente.	0,25/h
Produção de material didático áudio/visual, vinculado a disciplinas e/ou programas em EaD, aprovado pelo comitê de Ensino do <i>campus</i> ou equivalente e/ou, pelo núcleo de EAD do IF Goiano.	1,0/h produzida
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO	PONTOS
Supervisão de estágio pós-doutoral.	1,25/aluno
Orientação de aluno de doutorado.	6,75/aluno
Co-orientação de aluno de doutorado.	1,75/aluno
Orientação de aluno de mestrado.	5,25/aluno
Co-orientação de aluno de mestrado.	1,75/aluno
Orientação de aluno de especialização.	4,00/aluno
Co-orientação de trabalho de especialização.	1,25/aluno
Orientação de trabalho de curso de graduação.	3,75/aluno
Co-orientação de trabalho de curso de graduação.	1,25/aluno
Orientação de aluno de iniciação científica e tecnológica.	3,75/aluno
Orientação de aluno de projeto de extensão.	3,75/aluno
Orientação de aluno de estágio supervisionado.	1,25/aluno
Orientação de estágio de licenciaturas, conforme regulamentação.	2,50/aluno
Orientação de monitoria de ensino.	1,25/aluno
Orientação de monitoria de laboratório.	1,25/aluno
Orientação e tutoria em programas de ensino e extensão (Ex: PIBID, PET).	1,25/aluno

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO	Pontos/ Atividade
Estágio Pós-Doutoral - com afastamento (Máximo 12 meses).	16,67/mês
Estágio Pós-Doutoral - sem afastamento (Máximo 12 meses).	4,17/mês
Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – com afastamento	16,67/mês
Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – sem afastamento	8,33/mês
Curso de pós-graduação <i>Lato sensu</i>	2,5/mês
Curso de graduação em formação ou complementação pedagógica.	0,84/mês
Curso de formação complementar (carga horária < 360 horas)	0,015/hora
Estágio para complementação profissional.	5,0/estágio
Disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível superior à maior titulação do docente.	5,0/disciplina
Participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais	1,0/evento
ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos
Coordenação de projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos.	20,0/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos externos.	10,0/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê científico do campus ou colegiados de programas de pós-graduação.	7,5/projeto
Participação em projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos.	7,5/projeto
Participação em projeto de pesquisa com captação de recursos externos.	3,75/projeto
Participação em projeto de pesquisa sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê científico do campus ou colegiados de programas de pós-graduação.	1,25/projeto
Publicação de artigo completo em periódico, incluído no Qualis/CAPES	
Periódico Qualis A1*	20,0/artigo
Periódico Qualis A2*	17,0/artigo
Periódico Qualis B1*	14,0/artigo
Periódico Qualis B2*	11,0/artigo
Periódico Qualis B3*	8,0/artigo
Periódico Qualis B4*	5,0/artigo
Periódico Qualis B5*	2,0/artigo
Periódico Qualis C*	1,5/artigo
Publicação de artigo completo em periódico, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPES.	1,0/artigo
Publicação de artigo completo em anais de eventos técnico- científicos internacionais.	2,0/artigo
Publicação de artigo completo em anais de eventos técnico- científicos nacionais.	1,0/artigo
Publicação de artigo completo em anais de eventos técnico- científicos regionais.	0,5/artigo
Publicação de resumo expandido, resumo simples em anais de eventos técnico- científicos internacionais.	1,0/resumo
Publicação de resumo expandido, resumo simples em anais de eventos técnico- científicos nacionais.	0,5/resumo
Publicação de resumo expandido, resumo simples em anais de eventos técnico- científicos regionais.	0,25/resumo
Coordenação de evento técnico-científico internacional.	20,0/evento
Coordenação de evento técnico-científico nacional.	15,0/evento
Coordenação de evento técnico-científico regional.	10,0/evento

Participação em comissão organizadora de evento técnico-científico.	5,0/comissão
Produção de livro ou caderno didático, com ISBN.	20,0/livro
Produção de capítulo de livro com ISBN.	10,0/capítulo
Editoração, organização e, ou tradução de livros, com ISBN.	20,0/livro
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos internacionais.	5,0/participação
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos nacionais.	2,5/participação
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos regionais.	1,25/participação
Editor-chefe em periódicos científicos e boletins indexados.	20,0
Membro de conselho científico ou editor associado em periódicos científicos e boletins indexados.	10,0
Consultor <i>ad-hoc</i> em periódicos científicos e boletins indexados.	1,25/artigo
Pesquisador produtividade em pesquisa (PQ) ou produtividade em desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora (DT).	20,0
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos de abrangência internacional.	1,5/trabalho
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos de abrangência nacional.	1,0/trabalho
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos de abrangência regional.	0,5/trabalho
Autoria ou co-autoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado.	20,0/registro
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos
Coordenação de projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	20,0/projeto
Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos externos.	10,0/projeto
Coordenação de projeto de extensão, sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do campus.	7,5/projeto
Participação em projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	7,5/projeto
Participação em projeto de extensão com captação de recursos externos.	3,75/projeto
Participação em projeto de extensão sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do campus.	1,25/projeto
Coordenação de cursos de extensão de longa duração, com carga horária superior a 160 horas.	5,0/curso
Coordenação de cursos de extensão de curta duração, com carga horária inferior a 160 horas.	2,5/curso
Participação como docente em cursos de extensão.	0,25/hora
Coordenação de evento de extensão.	15,0/evento
Participação em comissão organizadora de evento de extensão.	5,0/comissão
Publicação de textos técnico-científico-culturais em jornais ou em revistas.	1,0/texto
Publicação de cartilhas e/ou manuais técnicos, aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	10,0/produto
Produção de material áudio/visual, de cunho técnico-científico-cultural, vinculado a um projeto aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	1,0/h produzida
Direção de espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	5,0/espetáculo
Atuação em espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	2,5/espetáculo

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	Pontos
Reitoria	16,67/mês
Direção-Geral	16,67/mês
Pró-reitoria	16,67/mês
Diretoria ou equivalente	13,33/mês
Gerência ou equivalente	10,0/mês
Coordenação de Curso (ou responsável)	6,67/mês/ Modalidade
Coordenação Substituta de Curso	3,33/mês
Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.	3,33/mês
Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.	1,67/mês
Chefia de Gabinete	6,67/mês
Função de Assessoria na Reitoria	6,67/mês
Coordenação de Laboratório ou responsável	1,67/mês
Coordenação de Trabalho de Curso (TC)	1,67/mês
Chefia de setores, seção, unidades ou divisão (unidades de produção, pesquisa, extensão etc.)	1,67/mês
Responsável de núcleo	1,67/mês
Membro da CPPD do IF Goiano	1,67/mês
Representação da CPPD no campus (não cumulativa na CPPD)	0,83/mês
Membro da CPA do IF Goiano	1,67/mês
Membro da SPA no campus (não cumulativa na CPA)	0,83/mês
Presidência de comissão ou comitê permanente.	1,67/mês
Participação em comissão ou comitê permanente.	0,83/mês
Coordenação de comissões institucionais externas	0,42/mês
Participação em comissões institucionais externas	0,21/mês
Membro titular de Conselhos Superiores	1,67/mês
Membro suplente de Conselhos Superiores	0,83/mês
Membro titular de Conselhos Especializados	0,42/mês
Membro suplente de Conselhos Especializados	0,21/mês
Membro titular de Colegiado/Conselho de Curso	0,42/mês
Membro suplente de Colegiado/Conselho de Curso	0,21/mês
Membro titular de NDE	0,42/mês
Membro suplente de NDE	0,21/mês
Docente cedido para atividades administrativas na reitoria (exceto em cargos de Coordenador-geral, Diretor, Pró-reitor e Reitor).	10,0/mês
Membro de banca de Defesa de Tese de Doutorado.	2,0/banca
Membro de banca de Defesa de Dissertação.	1,5/banca
Membro de banca de Defesa de Monografia de Especialização	1,00/banca
Membro de banca de Defesa de Trabalho de Curso (TC)	0,50/banca
Membro de banca de Defesa de Estágio Curricular obrigatório	0,50/banca
Presidência de banca de concurso público para quadro permanente	1,00/banca
Membro de banca de concurso público para quadro permanente	0,50/banca
Presidência de banca de concurso para quadro temporário	0,50/banca
Membro de banca de concurso para quadro temporário	0,25/banca
Presidência de comissão temporária	6,0/comissão
Membro de comissão temporária	3,0/comissão
Coordenação ou execução de convênios	0,83/mês

* Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o “Qualis” CAPES em vigor.

* Artigos “no prelo” não serão considerados.

* A pontuação será considerada para o semestre de publicação e o semestre seguinte.